



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.162, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A PEDRO HENRIQUE DE FREITAS SANCHES RAMOS E KAROLAINY DE FREITAS SANCHES RAMOS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SEGURADO SR. JORCELINO SANCHES RAMOS”.

ELSON MACHADO SILVEIRA, Prefeito Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor inativo JORCELINO SANCHES RAMOS;

CONSIDERANDO que os Requerentes são beneficiários, na condição de dependentes do segurado no regime de previdência social de que trata a Lei n.º 1.777, de 20 de novembro de 2001, em seu art. 9º, inciso II;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de dependência dos Requerentes PEDRO HENRIQUE DE FREITAS SANCHES RAMOS e KAROLAINY DE FREITAS SANCHES RAMOS, através do Processo Administrativo n.º 2.657/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 21, da Lei Municipal n.º 1.777 de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores, fica concedido o benefício de pensão temporária em favor de **PEDRO HENRIQUE DE FREITAS SANCHES RAMOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 55.040.689-X SSP/SP, inscrito no CPF n.º 439.007.588-83 e



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

KAROLAINY DE FREITAS SANCHES RAMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 57.136.578-4, inscrita no CPF nº. 510.872.048-36, conforme Requerimento sob o Protocolo nº. 2.657/2018, em razão do falecimento do segurado JORCELINO SANCHES RAMOS.

Art. 2º. O valor da pensão mensal é fixado em **RS 1.907,92 (um mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos)** correspondente ao valor percebido pelo segurado falecido, na forma do Artigo 21, da referida Lei nº. 1.777/2001.

Art. 3º. Na forma do art. 22, §2º, da Lei nº. 1.777/2001, a pensão temporária se extinguirá por motivo de morte ou maioridade dos beneficiários.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2018, data do óbito.

Registre-se e publique-se, para os devidos fins.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, aos 20 de abril de 2018.


ELSON MACHADO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.


RAFAEL ORIKASSA
Diretor Mun. de Administração, Planej. e Desenv. Econômico